P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C A N O I N H A S

08
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.710/95 DE 11/07/1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESA PARA PAGAMENTO DE CURSO JUNTO A ENTIDADE "SAUK VALLEY COMMUNITN COLLEGE", DA CIDADE DE STERLING , ILINOIS-USA.

JOSE JOAO KLEMPOUZ,Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas junto à Entidade "Sauk Valley Communitn College", sediada na Cidade Irmã de Sterling, Ilinois, Estados Unidos da América, até o limite de R$.12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo 1º - As despesas a serem realizadas nos termos do "caput" deste artigo, correspondem aos seguintes cursos em nível de graduação e respectivos alunos:

a.- Língua inglesa e Educação e Cultura, a ser frequentado por KARIN CRISTINA DOS SANTOS.

b.- Relações Comerciais, a ser frequentado por GERSON FERNANDO KOHLER.

c.- Relações Comerciais, a ser frequentado por MARCELO JOSE TREVISANI.

Parágrafo 2º - O valor da despesa prevista neste artigo corresponde ao custo de R$.2.000,00 (dois mil reais) por aluno e por ano, sendo que o tempo máximo de duração de cada curso está fixado em 2 (dois) anos.

Parágrafo 3º - Os cursos serão frequentados pelos alunos mencionados nas alíneas a, b e c do Parágrafo 1º, junto à Entidade mencionada no "caput" deste artigo.

Parágrafo 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar as necessárias operações de câmbio junto aos órgãos competentes, com o fim de realizar a despesa prevista neste artigo.

09
NÚMERO
RUBRICA

Art. 2º - As despesas pessoais, inclusive às relativas aos translados e passagens, são de total responsabilidade dos alunos.

Art. 3º - Após o término do curso, os alunos prestarão serviços gratuitamente ao Município, aplicando os conhecimentos adquiridos por prazo igual ao de duração do respectivo curso.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do Elemento SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - 3.2.5.4.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação..

Art. 6º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, em 11 de julho de 1995.

JOSE JOAO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em, 11/07/1995.

JUCELINO PEREIRA
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO EM EXERCICIO